



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS

Assessoria Programas Integrados

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2020.

1. OBJETO

Contratação de serviços técnicos de engenharia/arquitetura para execução de adequações do prédio do Museu Casa Alphonsus de Guimaraens em Mariana, no que tange ao sistema de prevenção, proteção e combate a incêndio e pânico. Os trabalhos a serem contratados visam atender às demandas de acessibilidade e ocupação da edificação, e fazem parte do Programa de Proteção contra o Incêndio do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado da Cultura e Turismo, com recursos de patrocínio da Lei de Incentivo à Cultura e CEMIG.

2. OBJETIVO

As obras a serem executadas são especialmente aquelas necessárias para a adequação da edificação ao uso e atendimento às normas de segurança, como a execução da instalação de sistema de prevenção de combate a incêndio. Além disso, garantir a preservação do bem cultural, Prédio do Museu Alphonsus de Guimaraens, de inquestionável valor histórico, artístico, arquitetônico, paisagístico e urbanístico, mantendo sua integridade física, de modo a possibilitar sua ocupação promovendo sua conservação.

3. JUSTIFICATIVA

O Museu Casa Alphonsus de Guimaraens desde seu projeto de criação (1981/1984), visa ser um espaço voltado para a construção de conhecimentos e difusão de estudos sobre a vida e a obra de Alphonsus de Guimaraens. A contratação da obra visa adequar a edificação de modo a cumprir todas as normas legais de cada instalação a fim de preservar e valorizar o patrimônio, proporcionar maior longevidade e segurança do bem.

4. RESULTADOS ESPERADOS

As obras deverão atender às recomendações técnicas dos projetos para a edificação, de forma a não causar danos aos elementos da mesma. As obras para reforma e adequação do edifício terão como premissa básica o respeito e a consideração aos valores estéticos e históricos da edificação, assegurando adequação e compatibilidade dos seus elementos construtivos originais, de acordo com os critérios de intervenção em bens culturais.

As obras serão orientadas e acompanhadas pelo IEPHA/MG, que fornecerá, preliminarmente ao início dos trabalhos, as diretrizes deste projeto básico. Serão avaliadas, no decorrer das obras, as soluções propostas pelos responsáveis técnicos, caso sejam necessárias diferentes intervenções, cabendo à contratada a coordenação e compatibilização dos mesmos e o fornecimento das informações relativas às suas áreas de interação.

A atual contratação da obra visa restabelecer a segurança do edifício com reforma e adequação das instalações de prevenção e combate a incêndio.

Serão observadas todas as normas técnicas previstas e vigentes para serviços de construção e intervenções em edifícios e instalações, destacando-se:

- As Normas Técnicas Brasileiras;
- As orientações dos órgãos de Patrimônio Cultural e responsáveis pelo tombamento do imóvel, IEPHA;
- As legislações municipal, estadual e federal pertinentes (inclusive ambientais).

As técnicas empregadas na execução da obra deverão seguir as usuais, comumente utilizadas para recuperação e recomposição das estruturas, com a aprovação da fiscalização deste Instituto. Bem como, os materiais a serem utilizados

deverão seguir os padrões de qualidade, sendo também em toda sua execução, submetidos à aprovação pela fiscalização do IEPHA, nas suas etapas.

5. DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO

O edifício localizado na Rua Direita, nº 37, bairro Centro, Mariana – MG é uma das unidades museológicas da Superintendência de Bibliotecas, Museus, Arquivo Público e Equipamentos Culturais de Museus do Estado de Minas Gerais e da Secretaria de Estado de Cultura. Trata-se da disponibilização de acervo que a instituição possui sobre o poeta simbolista para a consulta virtual.

O imóvel é tombado a nível federal desde 1945, a partir da proteção do centro histórico de Mariana[1] e constitui um exemplar da arquitetura residencial do século XIX inserido no perímetro de tombamento do Centro Histórico.

Mariana foi a primeira capital de Minas Gerais, e figura como a única de traçado planejado entre as cidades coloniais mineiras. O seu centro histórico apresenta um acervo arquitetônico composto por monumentos que marcam os áureos anos da mineração de ouro. Percebe-se um traçado urbano policêntrico, repleto de igrejas, Passos da Paixão e chafarizes, edificações que compõem o cenário típico da estética barroca de influência portuguesa.

Projeto do arquiteto português José Fernandes Pinto Alpoim, Mariana possui ruas retas e praças retangulares, seguindo os preceitos da era moderna, o que pode ser percebido, mesmo com sua expansão e constante descaracterização sofrida. Na segunda metade do século XVIII, surgiram os edifícios institucionais e, ao final deste século, todo o seu acervo arquitetônico estava constituído.

Entre os monumentos religiosos tombados destacam-se a Catedral de Nossa Senhora da Assunção (Igreja da Sé, uma das mais antigas igrejas mineiras), que em conjunto de sobrados da Rua Direita (com casas comerciais no térreo e sacadas no andar superior, incluindo a casa onde viveu o poeta Alphonsus Guimaraes) compõem a paisagem do centro histórico de Mariana.



Foto 1 – Museu Casa Alphonsus de Guimaraens - Fachada Frontal - Mariana – MG

6. METODOLOGIA

Todos os serviços técnicos executados deverão seguir as orientações dos técnicos do IEPHA, compreendendo a emissão de relatórios fotográficos e descritivos mensais com detalhamento de serviços realizados em obra (impressos em 02 vias) e emissão de relatórios fotográficos semanais dos serviços realizados em obra (emissão digital via e-mail), a saber:

- Instalação da obra;
- Instalação de prevenção e combate a incêndio;

As instalações de proteção e combate a incêndio foram aprovadas pelo Corpo de Bombeiros de Minas Gerais. A execução desse projeto prevê a implantação do existente, relocando hidrantes, extintores e complementando elementos faltantes, aqueles necessários para a liberação do AVCB do CBMMG.

- Limpeza permanente e final.

A obra deverá a todo momento se manter limpa pois o edifício está em funcionamento além de abrigar os arquivos.

Todos os serviços listados e que compreendem a execução da obra deverão ser acompanhados pelo fiscal do IEPHA a fim de resguardar as características dos elementos do imóvel.

SERVIÇOS PRELIMINARES E EQUIPAMENTOS

Os serviços preliminares correspondem aos itens de viabilidade de início e desenvolvimento da obra, além dos equipamentos necessários para a sua execução. Os itens contemplam os materiais e serviços necessários para a montagem da infraestrutura de execução da obra, além da sua segurança.

- Mobilização de pessoal, máquinas e equipamentos;
- Colocação de extintores para obra;
- Placa de obra a ser utilizada e locada durante a obra;
- Fornecimento de equipamentos de proteção individual;
- Montagem e desmontagem de andaime a ser utilizado conforme o andamento das frentes de trabalho.

A placa prevista corresponde à identificação da obra e transparência do processo de contratação pelo Governo do Estado e dos recursos da Secretaria de Cultura do Estado de Minas Gerais - SEC.

ADMINISTRAÇÃO LOCAL E EPI'S

Deverão ser previstos profissionais habilitados para o acompanhamento e execução das obras:

O arquiteto será o coordenador da execução da obra, e tem como missão coordenar, supervisionar e acompanhar todos os serviços executados do início ao fim da obra, conforme atribuição profissional para intervenções em monumentos e bens tombados. O acompanhamento deverá ser realizado durante todo o período de execução da obra (quatro meses) EM MEIO HORÁRIO

O encarregado de obras deverá ser detentor de conhecimento técnico suficiente para a boa execução das atividades previstas para a obra, deverá coordenar, supervisionar e fiscalizar toda a equipe de funcionários da obra (pedreiros, pintores, marceneiros, ajudantes, etc.), bem como participar ativamente do planejamento das atividades diárias da obra – acesso direto ao arquiteto coordenador. O acompanhamento deverá ser realizado em período integral durante o período de execução da obra (quatro meses) EM HORÁRIO INTEGRAL.

Os serviços serão executados tendo como premissa básica o respeito e a consideração aos valores estéticos e culturais da edificação, de forma a minimizar os impactos da intervenção, assegurando adequação e compatibilidade em relação aos seus elementos construtivos originais.

A execução da obra considerará a totalidade do monumento arquitetônico, respeitando as seguintes diretrizes:

Integridade: respeito ao bem cultural, seja do ponto de vista formal, seja do construtivo, evitando-se conflitos entre o antigo e o novo, integrando a nova função ao espaço a ser preservado. A execução da obra deve obedecer a todo o projeto

desenvolvido e as alterações não podem ser executadas sem prévia autorização do IEPHA/MG.

Autenticidade: as inserções decorrentes de adaptações de uso devem se destacar do existente por meio da explicitação de sua contemporaneidade, adequando tecnicamente ao elemento existente.

Reversibilidade: as alterações decorrentes de adaptações de uso devem ser executadas de acordo com o projeto e de modo a poderem ser eliminadas ou substituídas no futuro, sem prejuízo ao bem cultural.

Qualificação: as novas instalações para uma construção antiga devem seguir as orientações constantes nos projetos de forma que sejam duráveis e sem riscos ao bem.

Os serviços foram identificados e quantificados com base em levantamento cadastral, Projeto de Restauração Arquitetônica Referencial, Projetos Complementares Referencial e as técnicas empregadas deverão seguir as técnicas constantes nos projetos revisados, com a aprovação da fiscalização deste Instituto.

As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente, através de vistoria efetuada por técnico da Gerência Projetos e Obras do IEPHA/MG ao local e eventuais relatórios a serem encaminhados via e-mail pela empresa contratada. Os relatórios de vistoria, elaborados pela contratada, serão mensais, incluindo fotografias, e emitidos como comprovação documental da ação.

7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E BDI

As planilhas orçamentárias deverão ser preenchidas pelas licitantes com custos unitários, conforme Anexo I – Planilha de Custos. O BDI que incidirá sob o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, conforme planilha do Anexo II – Planilha de Composição do BDI e Anexo III – Planilha de Composição.

Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada na planilha Anexo II e Anexo III, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

Conforme item 9.1 do Acórdão TCU nº. 950/2007, de 23/05/2007, publicado no D.O.U. em 28/05/2007 as parcelas relativas a gastos com os tributos IRPJ e CSLL, NÃO podem fazer parte das propostas de preços, contendo custos relativos aos tributos citados, seja na composição do BDI, seja como item específico da planilha ou orçamento.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Exercer a fiscalização do contrato por meio de servidor(es) designado(s) para tal, documentando as ocorrências e manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato;
- Aprovar o planejamento global e parcial dos trabalhos, com revisão de cronograma se necessário, e propor eventuais ajustes;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar nas notas fiscais/faturas, medindo a efetiva execução do serviço objeto desta licitação, sendo supervisionados pelo responsável pela área;
- Aprovar os materiais submetidos pela contratada antes de seu emprego na obra;
- Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas.
- Efetuar os pagamentos relativos aos serviços prestados nos prazos e condições previstos no contrato.
- Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes neste projeto básico bem como em seus anexos;
- Convocar, a qualquer momento, o preposto ou representante indicado pela empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;
- Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares, quando se fizer necessário, de acordo com a legislação em vigor.
- Fornecer modelo de placa de obra bem como a definição dos locais de fixação durante a obra;
- Solicitar a substituição de qualquer dos integrantes da equipe da empresa contratada, conforme estabelecido no item **Qualificação**;
- Rescindir o Contrato, se necessário, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários em relação aos serviços prestados pela CONTRATADA.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Estar ciente de que poderão ocorrer, a critério da CONTRATANTE, alterações técnicas em virtude de mudanças de layout ou atualizações tecnológicas, incorrendo disto a necessidade da compatibilização de todos os projetos envolvidos;
- Arcar com todos os custos referentes ao remanejamento de pessoal e horário de trabalho de sua equipe com o objetivo de evitar-se, ao máximo, transtornos; sendo necessário, se for o caso, agendar com os responsáveis pela administração da referida edificação, dia e hora para realização dos serviços geradores de excessivo barulho e/ou sujeira.
- Gerenciar, guardar e responsabilizar-se pelo material localizado no almoxarifado da obra;
- Reconpor o revestimento, bem como realizar a pintura, em todos os locais onde forem executados cortes na alvenaria (utilizando-se para isso dos materiais e técnicas originalmente empregados) visando manter e garantir a autenticidade da edificação histórica;
- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho ou outros vínculos empregatícios;
- Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE;
- Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante o uso de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – (EPI's) promovendo inclusive rigorosa fiscalização para que seu uso seja OBRIGATÓRIO e IMPRESCINDÍVEL;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de séria culpa ou dolo em decorrência da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da edificação objeto deste Projeto Básico.
- Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE ou no local a ser visitado;
- Refazer, sem custos adicionais e em prazo definido pelos técnicos responsáveis pela fiscalização, todos os serviços, no total ou em parte, que se revelarem insatisfatórios, irregulares ou que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como se responsabilizar integralmente por danos causados ao Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;
- Comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que se julgarem necessários;
- Executar o serviço objeto deste Projeto Básico dentro da melhor técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes a cada item de serviço, respeitando ainda, o disposto nas especificações contidas nos Cadernos de Encargos, Memoriais Descritivos e Projetos, elaborados e disponibilizados nos ANEXOS deste Projeto Básico. Atendendo prontamente quaisquer exigências dos Fiscais designados pelo IEPHA-MG, inerentes ao objeto da contratação;
- Fornecer, sempre que solicitado, todas as informações e documentações referentes ao desenvolvimento dos trabalhos relacionados com o objeto, encaminhando todos os documentos referentes à obra para conhecimento e arquivamento do IEPHA/MG;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação de acordo com o art. 55, XIII da Lei 8.666/93
- Realizar visita técnica ao local da obra para conhecer e estar a par da estrutura da edificação bem como das possíveis dificuldades de execução dos serviços. Em caso de impossibilidade de visita técnica por parte dos interessados, agendada previamente pelo licitante, a mesma pode ser substituída por declaração formal assinada pelo representante técnico da empresa acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra.
- Estar a par de que em se tratando de obra a ser realizada em monumento histórico de extrema importância e singularidade é imprescindível que a mão de obra a ser empregada na execução destes serviços tenha ciência dos cuidados e precauções que deverão ser tomados, dada a fragilidade da edificação. Sendo assim, a execução de cortes, rasgos, perfurações, recomposições de alvenaria, passagem de tubulações, montagem e desmontagem de andaimes, instalações de equipamentos ou qualquer outro serviço correlato que possa vir a interferir na edificação, devem ser criteriosamente realizados buscando-se minimizar ao máximo os impactos de tais intervenções preservando, desta forma, as características originais da edificação garantindo a total integridade tanto de sua estrutura quanto do que nela estiver contido;

- No que couber, deverão ser observadas as prerrogativas e orientações constantes da Instrução Normativa nº 01 de 19 de Janeiro de 2010 no que diz respeito à Sustentabilidade Ambiental.
- A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os termos do Projeto Básico, realizando os serviços objetos da presente licitação dentro dos prazos e nas quantidades e especificações contidas neste;
- Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços executados, bem como eventuais despesas;
- Fornecer todos os recursos, materiais, equipamentos, inclusive ferramentas, necessários para garantir a execução dos serviços, bem como efetuar, por sua conta e risco, a contratação de pessoal habilitado para a execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento. Outrossim, correndo a cargo da CONTRATADA, que assume em consequência deste contrato todas as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela previdência social, seguro contra acidentes de trabalho e demais encargos trabalhistas;
- Garantir que os andaimes, utilizados quando necessários, sejam autoportantes, não podendo de forma alguma ser apoiados nas alvenarias ou demais elementos integrantes do bem. Em sua montagem e desmontagem deverão ser tomados todos os cuidados necessários à proteção dos elementos construtivos e decorativos. O piso deverá ser previamente protegido e as hastes dos andaimes deverão ser adequadamente recobertas evitando quaisquer possíveis danos aos elementos.
- Os andaimes internos devem estar cuidadosamente assentados sobre apoios, de forma a não danificar os pisos. Estes pisos estarão protegidos com lona e madeirite.
- A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento de todas as Leis, Regulamentos, Normas e Posturas em vigor, concernentes aos serviços de sua responsabilidade, arcando com quaisquer responsabilidades e decorrentes de infrações destas, inclusive pagamento de multas e obrigações com terceiros;
- Arcar com todos os custos relativos às instalações provisórias de água e energia elétrica visando o atendimento / abastecimento necessário para o desenvolvimento e a conclusão das obras.
- Registrar junto ao CREA/MG e ao CAU/MG a Responsabilidade Técnica da empresa e do arquiteto e demais profissionais da obra, bem como montar equipe orientada pelas especificações técnicas de profissionais apresentadas neste Projeto Básico;
- Observar as práticas de boa execução, interpretando as especificações do Projeto Básico inclusive planilha, empregando somente material de boa qualidade e aprovado previamente pela fiscalização do IEPHA/MG ou pelo Contratante quando não especificada;
- Instalar canteiro de obra compatível com o porte da obra e aprová-lo previamente pela fiscalização do IEPHA/MG;
- Proceder à limpeza diária e sistemática da obra, com a remoção do entulho dela resultante;
- Comunicar, de imediato, ao Contratante ou à Fiscalização qualquer achado de interesse histórico, científico ou econômico, em especial de natureza arqueológica, que ocorra durante a vigência do contrato, devendo este ser mapeado e registrado com fotos. E diante do fato documentar e apresentar à fiscalização, antes de qualquer procedimento, todo material ou peça retirada da obra;
- Manter o Diário de Obra no Canteiro de Obras, em condições de fácil acesso pela Fiscalização;
- Instalar na obra a placa que indique que estão sendo executadas obras de Reforma e Adequação, de acordo com modelo fornecido pelo IEPHA / MG;
- Retirar do canteiro de obra todo pessoal, máquinas, equipamentos, instalações provisórias e entulhos dentro do prazo estipulado no contrato. No caso do não cumprimento desse prazo, os serviços serão providenciados pelo Contratante, desde que sejam às expensas da Contratada, cabendo a esta o pagamento das respectivas despesas;
- Entregar relatórios mensais (três vias) com descrição detalhada das atividades e suas respectivas fotos, as quais deverão ser apresentadas em papel A4, impressão colorida, contendo a planta esquemática com indicação do ponto de referência da fotografia, o nome do monumento, a data.
- Após a conclusão dos serviços deverá ser fornecido relatório final (três vias) com documentação circunstanciada de todos os fatos ocorridos na obra, com todas as soluções adotadas, acompanhada de documentação gráfica e fotográfica apresentada impressa e em arquivo digital, sem senhas ou restrições.
- Toda documentação fotográfica deve ser entregue também em mídia digital (CD ou DVD) em alta resolução para uso na Web (mínimo de 300 dpi) em formato JPG.

10. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº01 DE JANEIRO DE 2010)

- Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para a execução dos serviços;
- Deve ser realizado treinamento dos técnicos e empregados envolvidos na obra para adoção de medidas de redução do consumo de água e de energia elétrica e redução de resíduos sólidos, de acordo com as normas ambientais

vigentes;

- Deve ser feita a separação de resíduos recicláveis descartados, tais como papéis e embalagens plásticas, com destinação às devidas associações e cooperativas de reciclagem.

11. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS/ASPECTOS CONCEITUAIS

Produtos similares somente serão aceitos mediante testes de qualidade e resistência dentre outros que se fizerem necessários e com a respectiva aprovação do técnico responsável pelo projeto.

Quando se tratar de marcas similares da referência, o interessado deverá demonstrar documentalmente que o produto apresentado atende aos requisitos do art. 12 da Lei nº 8.666/93 em relação à segurança, funcionalidade, economia na execução, conservação, operação, tecnologia (atual) e durabilidade.

Os serviços deverão atender todas as legislações vigentes. As madeiras utilizadas deverão ser certificadas.

Os serviços de conservação e manutenção terão como premissa básica o respeito e a consideração aos valores estéticos e históricos dos bens integrados, assegurando adequação e compatibilidade em relação aos seus elementos construtivos originais, de acordo com os critérios de intervenção em bens culturais internacionalmente aceitos no momento.

As intervenções necessárias deverão integrar-se harmoniosamente, do ponto de vista estético, formal e construtivo ao existente.

12. SEGURANÇA DO TRABALHO E VIGILÂNCIA

A segurança na obra é de responsabilidade exclusiva da Contratada. São obrigações e/ou responsabilidades da Contratada:

- Zelar pela segurança do monumento histórico;
- Observar fielmente a legislação pertinente do Ministério do Trabalho no que concerne à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, assim como manter, no Canteiro de Obras, os equipamentos de proteção contra incêndio, na forma da legislação em vigor de acordo com a Norma Reguladora 23 do Ministério do Trabalho;
- Fazer a comunicação, da maneira mais detalhada possível, por escrito, de todo tipo de acidente, inclusive princípio de incêndio;
- Seguir as normas técnicas de segurança para montagem de andaimes, plataformas de trabalho e estruturas afins, de acordo com a Norma Reguladora 18 do Ministério do Trabalho;
- Fornecer obrigatoriamente aos seus empregados contratados para a obra, de acordo com a Norma Reguladora 06 do Ministério do Trabalho, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) adequados ao risco, de caráter rotineiro e em perfeito estado de conservação e funcionamento, tais como: capacete de segurança contra impactos, botas, óculos de segurança contra respingos, luvas e mangas de proteção, cintos de segurança, respiradores contra pó e gases tóxicos; guarda pó de manga longa, etc.
- Manter em estado de higiene todas as instalações da Obra, devendo permanecer limpas, isentas de lixo, detritos em geral, e de forma satisfatória ao uso, de modo a não oferecer riscos aos trabalhadores nem ao próprio monumento;
- Manter, no Canteiro de Obras, todo o medicamento básico para o atendimento de primeiro-socorros;
- Controlar a entrada e saída de todos os materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências da obra;
- Ao final de cada expediente deverão ser tomadas as medidas de segurança quanto ao fechamento da obra, circuitos elétricos e hidráulicos, materiais inflamáveis, ferramentas e equipamentos desligados etc.
- Cabe à Contratante realizar inspeções periódicas no canteiro de obras da Contratada, a fim de verificar o cumprimento das determinações legais, o estado de conservação dos dispositivos protetores do pessoal e dos equipamentos, bem como para fiscalizar a observância dos regulamentos e normas de caráter geral. À Contratada compete ainda acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades apontadas.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS COM A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A empresa a ser contratada deverá apresentar comprovação técnica para execução dos trabalhos mediante atestado técnico solicitado no item da qualificação técnica dos recursos humanos envolvidos na prestação do serviço.

A exigência de experiência dos profissionais específicos necessários para a execução da obra de restauração busca resguardar o bem tombado de intervenções feitas por profissionais sem o devido conhecimento das técnicas tradicionais, práticas de restauração e suas interfaces com edificações de interesse cultural. Previnem-se assim, danos à edificação que possam resultar em perdas de sua integridade, originalidade e autenticidade.

A comprovação do vínculo jurídico dos profissionais de nível superior que poderá ser feita através de cópia autenticada de:

- Quando sócio – última alteração contratual; caso o sócio seja o responsável técnico ou dirigente da empresa licitante, a comprovação do vínculo empregatício será feita mediante a apresentação de cópia do ato constitutivo da empresa ou certidão do CREA/CAU devidamente atualizados.
- Quando Quadro Permanente – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada de cópia da Ficha de Registro de empregado devidamente autenticada pelo Ministério do Trabalho, Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GEFIP) e sua respectiva (RE) Relação de Empregados do mês imediatamente anterior a esta publicação, podendo a comissão de licitação exigir a apresentação da documentação no original;
- Quando prestador de Serviço – Contrato de Prestação de Serviço;
- Em outro caso: Declaração de existência de Vínculo Jurídico na data da Licitação.

Documentação necessária para comprovação de qualificação técnica do profissional **Arquiteto e Urbanista**:

- Registro no CAU/BR;
- Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente a trabalho executado em obras de conservação e manutenção em edificação de características similares, em bem de interesse cultural contemplados com tombamento equivalente ou superior ao objeto deste Projeto Básico, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CAU/BR.

O atestado de competência técnica deverá conter:

- Identificação do contratado;
- Identificação do contratante, responsável legal ou órgão fiscalizador da obra (CNPJ, endereço, telefone/fax, nome, cargo e assinatura do responsável legal);
- Especificação do serviço prestado;
- Descrição da natureza do objeto;
- Período de prestação do serviço;
- Qualidade resultante dos serviços prestados;
- Local e data de emissão;
- Cargo e assinatura do responsável legal contratante.

O atestado que não possuir todas as informações acima listadas será automaticamente desconsiderado. Também não será aceito atestado cujo objeto de reforma e adequação seja de diferentes materiais e técnicas e tipologias diferentes do objeto do edital ou demais bens móveis ou de edificações que não sejam consideradas bens patrimoniais.

Os demais técnicos, que se fizerem necessários para execução destes serviços, serão coordenados pelo arquiteto e devem estar devidamente cadastrados e em dia com os respectivos Conselhos Regionais de cada categoria.

14. FISCALIZAÇÃO

Os serviços discriminados em planilha e no item DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS deste Projeto Básico, e listados nesse documento, serão orientados, acompanhados e fiscalizados pelo IEPHA-MG / Diretoria de Conservação e Restauração / Gerência de Projetos e Obras / Gerência de Elementos Artísticos, sendo destinados para esse acompanhamento e fiscalização de obra 01 (hum) engenheiro (a), 1 (hum) arquiteto (a).

15. VISITA TÉCNICA

É condição para participação no certame de que trata o presente Projeto Básico, a apresentação de atestado de visita técnica realizada pelos licitantes, sob orientação do IEPHA/MG. A visita deverá ser previamente agendada, para anterior conhecimento das suas peculiaridades inerentes, bem como dos cuidados necessários às intervenções a ela pertinentes. As datas e horários dos agendamentos das visitas técnicas serão definidos em edital, e será agendada com os técnicos responsáveis por este Projeto Básico.

O objetivo desta visita técnica é proporcionar melhor conhecimento das condições do local e um conhecimento adequado do bem protegido no qual se irá intervir, que possui características específicas que o impeliram a obter tal proteção, e que o valora como patrimônio cultural. Será emitido atestado correspondente, ao término da visita técnica, e que será instrumento comprobatório da presença ao local e da ciência das condições de execução dos serviços. A visita técnica justifica-se e tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, para que o licitante tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto. Em caso de impossibilidade de visita técnica por parte dos interessados, agendada previamente pelo licitante, a mesma pode ser substituída por **declaração formal** assinada pelo representante técnico da empresa acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do local.

16. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução e vigência das obras objeto deste Projeto Básico é de **30 (trinta) dias** corridos observando o cronograma em anexo, sendo o período necessário para as providências contratuais, como entrega da obra e declaração de recebimento final da mesma, dentro do escopo dos serviços.

O início das atividades ocorrerá imediatamente após a emissão e assinaturas da Comunicação Técnica contendo a Ordem de Início.

17. ESTIMATIVA DE PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os recursos para execução desta obra possuem autorização da SECULT, por meio da Lei de incentivo e patrocínio pela CEMIG, que encontram-se na previsão orçamentária e financeira deste órgão.

O custo estimado para o conjunto de serviços desse Projeto Básico é de **R\$ 34.288,04 (trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e quatro centavos)**.

O valor deverá incluir todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como recursos materiais, humanos, impostos, taxas e contribuições; não se responsabilizando, o IEPHA/MG, por quaisquer questões de natureza administrativa, trabalhista e/ou técnico-jurídica para o cumprimento do objeto contratado.

O pagamento será mediante contra entrega dos serviços executados de cada etapa, aferidos por meio de boletim de medição, conforme cronograma físico-financeiro. As medições destinadas à liberação dos pagamentos serão realizadas mensalmente, exceto no primeiro e último mês do contrato, após acompanhamento da obra e recebimento, pelo IEPHA/MG, do relatório mensal de execução dos serviços.

Os balizadores das medições efetuadas são a planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro constantes no contrato a ser estabelecido entre as partes.

A aprovação será feita pelo arquiteto fiscal do projeto, pela Gerência de Projetos e Obras e pela Diretoria de Conservação e Restauração do IEPHA/MG que liberará os recursos devidos.

Os valores de referência para a obra estão baseados no orçamento emitido com base nos custos de mercado, utilizando-se tabela da SINAPI-CAIXA-MG, SETOP-MG, INCC para atualização.

Para a proposta referente ao objeto deste Projeto Básico a empresa deverá apresentar planilha orçamentária/cronograma físico financeiro, de acordo com as determinações do IEPHA/MG. Deverá ser apresentada composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), e detalhamento dos encargos sociais.

Conforme disposto no inciso XIII, do art.40 da Lei Federal nº 8.666/93 apresentar o percentual da mobilização em relação ao valor total.

Os preços deverão incluir os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços. As despesas inerentes à execução dos serviços tais como materiais, mão de obra, tributos e encargos sociais, fotocópias etc., estarão a cargo da contratada.

O recebimento final da obra será dado pelo técnico do IEPHA/MG que acompanha a execução, após finalização e aprovação dos serviços contratados e executados, recebimento e aprovação da documentação final.

Após a conclusão dos serviços deverá ser fornecido relatório final (em três cópias) com documentação circunstanciada de todos os fatos ocorridos na obra, com todas as soluções adotadas, bem como “as built”, acompanhados de documentação gráfica e fotográfica mensal apresentada impressa (em duas cópias) e em arquivo digital (sem senhas ou restrições), e documentação fotográfica semanal em arquivo digital. Todas as fotografias devem ser entregues em CD ou DVD com resolução mínima de 300 dpi.

Após estes procedimentos a contratante emitirá Termo de recebimento final da obra conforme exigência do Contrato.

Caso o contrato exceda 12 (doze) meses, este terá o valor reajustado de acordo com o **INCC – Índice Nacional de Custos da Construção**: calculado desde 1944, atualmente publicado pela Fundação Getúlio Vargas, que é o índice que acompanha a evolução dos custos no setor da construção ou serviços de engenharia, os quais incluem preços de materiais, equipamentos, serviços e mão-de-obra.

ANEXOS:

ANEXO I – Planilha orçamentária

ANEXO II – Cronograma

ANEXO III – Planilha de composição do B.D.I.

ANEXO IV – Planilha de composições unitárias.

ANEXO V- Projeto Executivo fornecido pelo DEER

Belo Horizonte, 16 de julho de 2020.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DAS INSTRUÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DAS OBRAS:

Soraia Aparecida Martins Farias

Assessora de Programas Integrados

IEPHA/MG

FICHA TÉCNICA:

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Romeu Zema Neto

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Leônidas de Oliveira

Secretário de Cultura

PRESIDENTE

Michele Abreu Arroyo

DIRETORIA DE PROTEÇÃO E MEMÓRIA

Fernando Pimenta Marques

DIRETORIA DE PROMOÇÃO

Clarice de Assis Libânio

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

Luiz Guilherme Melo Brandão

DIRETORIA DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO

Maria Cristina Harmendani Trivellato

[1] A cidade foi tombada em 14 de maio de 1938 - processo nº 069-T-38, inscrição nº 62, constando do Livro de Belas Artes, v. 1, p. 12. E teve seu Conjunto Arquitetônico e Urbanístico elevado à condição de Monumento Nacional pela Lei nº 7.713, de 6 de julho de 1945.



Documento assinado eletronicamente por **Soraia Aparecida Martins Farias, Servidor (a) Público (a)**, em 04/08/2020, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michele Abreu Arroyo, Presidente(a)**, em 07/08/2020, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17795717** e o código CRC **E324402F**.